

CONTRATO DE ARMAZENAMENTO DO SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL, SANGUE PERIFÉRICO MATERNO E FRAGMENTO DE CORDÃO UMBILICAL - 1º NADO

ENTRE

BIOSCKIN, Molecular and Cell Therapies S.A., com sede na Rua Eng.º Frederico Ulrich, 2650, em 4470-605 Moreira da Maia, nipc 507 602 560, adiante designada por BIOSCKIN

E

em _____ residente
em _____ nif _____ e
em _____ residente
em _____ nif _____, na sua qualidade de legais representantes
do menor _____ adiante designados por LEGAIS REPRESENTANTES

CONSIDERANDO QUE:

- As partes contratantes pretendem explicitar os termos, condições do processamento e armazenamento de células estaminais obtidas a partir do sangue do cordão umbilical, de armazenamento de sangue periférico materno e de fragmento do cordão umbilical colhido durante o parto, numa Unidade de Armazenamento/Laboratório da BIOSCKIN, também denominada "Criovida", os elementos biológicos a armazenar ora em diante serão designados pela expressão "Amostra(s)";
- Este Contrato definirá expressamente os direitos e obrigações das partes e ao assinar(em) este Contrato, o(s) abaixo-assinado(s) legais representantes concorda(m) com o processamento e armazenamento supra referido dos materiais colhidos do cordão umbilical numa Unidade Autorizada da BIOSCKIN e mostra(m) que foi (foram) informado(s), aceitou (aceitaram) e concordou (concordaram) com as condições, riscos, limitações e custos dos armazenamento, tal qual descritas no presente documento.
- As partes reconhecem que a BIOSCKIN não presta serviços médicos ou de aconselhamento, nem quaisquer outros serviços que não aqueles infra expressamente referidos.

É livremente e de boa fé celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Exames e Análises

1.1 A mãe deve assegurar que é acompanhada por um médico competente e habilitado, que verifique eventuais patologias ou condições que possam interferir com o armazenamento das Amostras e com a sua eventual viabilidade terapêutica futura.

1.2 Pelo menos até 15 dias antes da data prevista para o parto, e preferencialmente com a assinatura deste Contrato, deve ser fornecida à Biosckin, na pessoa do seu responsável médico especialista, uma cópia das mais recentes análises ao sangue da mãe, contemplando CMV (IgM/IgG), Sífilis, (VDRL) Hepatite B (Ag HBs e Ac HBc), Hepatite C, HIV I e II, Vírus Humano T-linfotrópico (HTLV I e II), Toxoplasmose (IgG/IgM), AST, ALT, gama-GT, Glicose e Hemograma para a BIOSCKIN, sita na Rua Eng.º Frederico Ulrich, nº 2650 – 4470-605 Moreira da Maia, Portugal.

1.3 Para além do supra exposto, quando a amostra de sangue do cordão umbilical chegar ao laboratório CRIOVIDA, será sujeita a um conjunto de análises a agentes infecciosos, nomeadamente CMV (IgG/IgM) Sífilis (VDRL), Hepatite B, Hepatite C, HIV I e II. O sangue do cordão umbilical recolhido será ainda objecto de análises microbiológicas a organismos aeróbios, anaeróbios e fungos após o processamento no Laboratório CRIOVIDA. O sangue periférico materno, em caso de dúvidas poderá ser sujeito ao conjunto de análises a agentes infecciosos acima referidas e de análises microbiológicas a organismos aeróbios, anaeróbios e fungos.

2. Processamento e Armazenamento

2.1. O(s) abaixo-assinado(s) legal(is) representantes serão responsáveis por contactar a empresa transportadora, indicada no kit, que fará o transporte das amostras para o laboratório de processamento e armazenamento num prazo máximo de, aproximadamente, 48 horas após a colheita do sangue. A empresa transportadora é responsável apenas pelo transporte da amostra de sangue. O custo do transporte está incluído na Taxa de Processamento. No kit de recolha das amostras serão fornecidos detalhes sobre a empresa transportadora, nomeadamente o contacto telefónico que deve ser usado para solicitar a recolha e transporte das amostras para o laboratório de criopreservação "CRIOVIDA".

2.2. Logo após a chegada das amostras ao laboratório, as células estaminais, desde que se encontrem em número suficiente na amostra de sangue do cordão umbilical, serão isoladas e armazenadas pelo período de 20 anos a contar da data da colheita do sangue. Serão ainda armazenados pelo mesmo período de 20 anos, o fragmento do cordão umbilical, o sangue periférico materno e as amostras de sangue do cordão umbilical recolhidas durante o processamento.

2.3. As obrigações da BIOSCKIN decorrentes deste contrato limitam-se ao processamento, armazenamento e remoção das amostras do local de armazenamento, de acordo com os termos e condições apresentados.

2.4. É desde já dado consentimento expresso à BIOSCKIN para armazenar outras amostras na Unidade de Armazenamento. A amostra pode ser armazenada na Unidade em conjunto com outras amostras, todavia nunca misturando no mesmo saco células estaminais ou outras provenientes de amostras diferentes.

2.5. A BIOSCKIN reserva-se expressamente o direito de transferir as amostras para outra Unidade de Armazenamento ou de transferir a localização da Unidade.

2.6. As amostras armazenadas pertencem exclusivamente ao(s) abaixo-assinado(s) legais representantes. Contudo, quando a criança atingir a maioridade, o direito à propriedade e à utilização transfere-se automaticamente para esta, salvo se, por negócio jurídico validamente celebrado, o titular de direitos sobre as amostras transmitir ou renunciar a tais direitos a favor de terceiros.

2.7. As obrigações e responsabilidades da BIOSCKIN estão expressamente limitadas aos serviços do ponto 2.3., não prestando quaisquer outros serviços e sendo totalmente alheia, às obrigações das entidades que prestam outros serviços mencionados neste contrato.

2.8. A BIOSCKIN contactará os legais representantes, até 6 meses antes do termo do mencionado período de 20 anos de armazenamento, para a morada indicada neste contrato ou outra que tenha sido entretanto comunicada à BIOSCKIN, por carta registada ou outro meio de comunicação escrita, cuja recepção tenha sido acusada por aquela, com o propósito de perguntar se pretende(m) continuar a ter as células e demais produtos armazenadas para além do referido prazo de 20 anos e nas mesmas condições técnicas, indicando o respectivo preço de acordo com o preçoário então em vigor. Em caso afirmativo a BIOSCKIN enviará a factura relativa ao prolongamento do serviço de armazenamento por cada ano adicional.

3. Impossibilidade de Armazenamento

3.1. No caso da BIOSCKIN não conseguir recolher as células do cordão umbilical ou a amostra do sangue do cordão umbilical estar contaminada com algum microrganismo que comprometa a qualidade das amostras criopreservadas daqueles analisados, não será feito o armazenamento e, portanto, não haverá lugar ao pagamento de mais taxas.

3.2. No caso de o sangue recolhido não ter um número de células estaminais armazenadas suficiente, cabe aos legais representantes decidir do armazenamento.

3.3. Outros casos excepcionais serão analisados pelo Director Clínico da Biosckin, Médico Especialista em Hematologia e Imunoterapia pela Ordem dos Médicos, e transmitidos aos legais representantes os resultados dessa análise.

3.4. O pagamento inicial de 90 euros não é, em quaisquer destas circunstâncias, reembolsável.

4. Custos

4.1. O custo total do serviço prestado pela BIOSCKIN nos termos deste contrato é de 1.175,00 euros (IVA incluído), sendo o montante de 90 euros pagos com a assinatura do mesmo e os restantes 1.085,00 euros serão pagos como Taxa de Processamento e Armazenamento, e que será paga logo que as amostras sejam armazenadas com sucesso.

A BIOSCKIN notifica por escrito logo que as amostras sejam armazenadas com sucesso e enviará então a factura relativa ao valor ainda por pagar da Taxa de Processamento e Armazenamento, devendo tal factura ser paga no prazo de 30 dias a contar da data da sua emissão.

4.2. A facturação do preço deste contrato, e suas prorrogações, poderá ser efectuada por entidade comercialmente relacionada e mandatada pela BIOSCKIN nomeadamente pela Angelini Farmacêutica, sita na Rua João Chagas, 53-3º Piso, 1495-764 Cruz Quebrada - Dafundo, NIF 500 583 650 e outros distribuidores do kit de recolha de amostras [Criovida].

4.3 Após a efectivação do pagamento, a BIOSCKIN enviar-lhe-á em seguida o Certificado de Armazenamento/Criopreservação das "Amostras" recolhidas.

4.4. A BIOSCKIN poderá denunciar o presente Contrato, ficando desde já autorizada pelos legais representantes a destruir as amostras armazenadas, como consequência do incumprimento contratual, no caso do valor total dos serviços e mencionado em 4.1 supra não ser recebido no prazo de 30 dias a partir da data de emissão da factura.

4.5. Os custos do resgate ou mobilização das células para eventual terapia de qualquer doença são da exclusiva responsabilidade da BIOSCKIN, não tendo os legais representantes de suportar os custos de transporte da amostra requisitada, do laboratório de armazenamento para o hospital ou local onde será efectuada essa terapia, mesmo quando em território internacional.

4.6. O pedido de resgate ou mobilização de qualquer das amostras terá de constar de pedido escrito, assinado conjuntamente pelos legais representantes (ou por quem, ao tempo, representar legalmente o menor, comprovando tais poderes através de documento idóneo), com reconhecimento das assinaturas, devendo ainda tal pedido ser assinado pelo médico terapeuta.

5. Termos de Cessação do Contrato

5.1 A BIOSCKIN reserva-se o direito de recusar, por qualquer razão que considere relevante, o armazenamento de amostras.

5.2 Este Contrato poderá ser denunciado pelo(s) abaixo-assinado(s) legais representantes em qualquer momento anterior à recolha do sangue. Neste caso, o pagamento efectuado, no valor de 115 euros, não será reembolsado.

5.3 Os legais representantes são responsáveis por informar devidamente a BIOSCKIN em caso de mudança de residência ou de endereço.

6. Limitação da Responsabilidade

6.1 O médico, o obstetra e o pessoal do hospital não poderão ser responsabilizados quando não for possível proceder à recolha do sangue do cordão umbilical (SCU), das outras amostras, quando o volume recolhido e entregue for insuficiente, quando estiver danificado ou quando houver qualquer alteração que comprometa a qualidade das amostras recolhidas.

6.2 A BIOSCKIN é alheia a quaisquer responsabilidades no caso de perda da amostra devido a catástrofes naturais ou acontecimentos imprevistos e extraordinários que a destruam ou deteriorem (v.g. terrorismo, atentados, greves, interrupções de fornecimento de serviços).

6.3 No caso de perda, deterioração ou destruição da amostra não imputáveis a negligência grave da BIOSCKIN, a responsabilidade da BIOSCKIN limita-se ao ressarcimento dos legais representantes num montante igual ao da Taxa de Armazenamento paga.

6.4 Em caso de perda ou deterioração grave da amostra que seja imputável à BIOSCKIN, as partes desde já acordam que o limite da responsabilidade da BIOSCKIN fica estabelecido em 20 vezes o preço do serviço aqui contratado, sendo o valor actualizado de acordo com a desvalorização monetária ocorrida entretanto.

6.5 A Angelini Farmacêutica, enquanto distribuidora do Kit de recolha de amostras "CRIOVIDA" não é responsável por qualquer das obrigações que, do presente contrato, decorrem para a BIOSCKIN.

7. Confidencialidade

As partes são livres de aceder ao conteúdo dos dados pessoais existentes neste contrato, de acordo com a legislação aplicável, podendo pedir a sua rectificação ou alteração.

8. Consentimento Expresso

8.1. Ao procederem à assinatura deste contrato, para os fins referidos na cláusula Primeira e na cláusula Terceira, os legais representantes autorizam o seu médico assistente a responder ao questionário clínico que será enviado ao médico especialista e director clínico da BIOSCKIN em carta fechada e portanto sujeito aos especiais deveres de confidencialidade, sigilo e protecção da informação fornecida, ficando a BIOSCKIN autorizada a manter esta informação de forma confidencial.

8.2. Ao procederem à assinatura deste contrato, para os fins referidos na cláusula Primeira e cláusula Terceira, os legais representantes autorizam o médico especialista e director clínico da Biosckin a colher as informações referidas na Cláusula Primeira, e portanto sujeita aos especiais deveres de confidencialidade, sigilo e protecção da informação fornecida, ficando a BIOSCKIN autorizada a manter esta informação de forma confidencial.

8.3. A BIOSCKIN assegura que o acesso a toda a informação de saúde transmitida por parte do titular, ou de terceiros com o seu consentimento, no âmbito deste contrato, é feito unicamente através de médico, sujeito a dever estrito de confidencialidade e sigilo.

8.4. A BIOSCKIN assegura ainda que tomou as providências técnicas adequadas à protecção da confidencialidade, garantindo a segurança das instalações e equipamentos, bem como a restrição e controlo no acesso a toda a informação de saúde transmitida neste âmbito.

9. Domicílio e Foro competente

9.1. Este Contrato é regido e disciplinado pela legislação portuguesa aplicável, acordando as partes constituir as comarcas do Porto e Lisboa como o foro competente para a resolução de qualquer litígio dele emergente.

9.2. Os legais representantes avisarão imediatamente a BIOSCKIN de qualquer alteração às informações por si fornecidas. Qualquer aviso à BIOSCKIN deverá ser dirigido para a morada constante deste contrato, salvo indicação ulterior em contrário, devidamente comunicada por aquela.

10. Validade

A validade do presente contrato será confirmada através da assinatura da BIOSCKIN num exemplar do contrato e envio, das respectiva cópia, para o domicílio dos legais representantes aquando do envio da factura/recibo relativa aos montantes previstos no mesmo

Os legais representantes

Pela Biosckin

Local e Data